



LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 22 DE MAIO DE 2014.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VALE DO SOL – AMAVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Amigos do Bairro Vale do Sol – AMAVALE, objetivando efetuar reparos em sua sede no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cumprimento das metas estabelecidas em convênio a ser firmado entre as partes e respectivo plano de trabalho.

Artigo 2º- A Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Moradores e Amigos do Bairro Vale do Sol – AMAVALE deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção de que trata esta lei.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas ou a utilização dos recursos em desconformidade com o plano de trabalho implicará na imediata suspensão dos repasses à entidade em questão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.02 04.122.0003 2 173.3350.4300 (62) – Fonte 100.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 22 de maio de 2014.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete